

### PORTARIA Nº 213/2016.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 632/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025;

CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Chã Grande/PE ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente.

#### RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, do Municipio de Chã Grande-Pe,

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Chã Grande/PE, conforme a Lei nº 632/2016 de 18 de junho de 2016 (Lei Municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME:



- I Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- IV Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
- Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 04 (quatro) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do (a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:
- I 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
- III 01 (um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;
- IV 01 (um) membro indicado pelo Fórum do PME;
- § 1º A cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;
- § 2º O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo Secretário (a) Municipal de Educação;
- Art. 4º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Chã Grande/PE:
- I Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sitios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
- II Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.



- III Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;
- IV Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
- V Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- VI Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
- VII Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
- VIII Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- IX Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
- X Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
- XI Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;
- Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;
- Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão;
- Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal:



- Art. 8º Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:
- I Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II Representante do Ćonselho Municipal de Educação
- III Representante do Poder Legislativo Municipal
- IV Representante do Fórum Municipal de Educação
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2016.

DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito